



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

### LEI MUNICIPAL N° 1548/ 2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.025

Autoriza o Município de Espera Feliz a executar obras de calçamento, drenagem pluvial, sinalização viária, iluminação pública em ruas que especifica como encargo para o recebimento de doação de área que especifica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Espera Feliz/MG autorizado a executar, com recursos próprios e/ou provenientes de convênios e transferências, as obras de calçamento com pavimento intertravado em bloquete sextavado, rede de drenagem pluvial, sinalização viária, iluminação pública e estrutura, compreendendo:

- I - Extensão da Rua Antônio Simiqueli;
- II - Extensão da Rua Nelson Valadão;
- III - Rua Vereador Carlos Grillo
- IV - Rua A;
- V - Rua B;
- VI - Rua E.

§ 1º O valor global estimado para execução dos serviços é de R\$ 3.125.884,43 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Sra. Ana Paula Rizzi Oliveira, CREA/MG nº 161.303/D, sendo que a execução abrangerá o calçamento de todas as vias do Loteamento Novo Horizonte, proporcionando benefícios diretos aos municípios.

§ 2º. As especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro da obra constarão no projeto executivo a ser licitado. As obras deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2028. Será firmado termo de convênio em apartado, descrevendo as hipóteses de eventual descumprimento, considerando que, em qualquer caso, os imóveis objeto da contrapartida passarão para a posse imediata do Município.

§ 3º. A Extensão da Rua Antônio Simiqueli terá prioridade de execução do calçamento, devendo ser implantada com a devida compactação do solo e drenagem para evitar assoreamento, garantindo o acesso adequado da parte inferior do Loteamento até a saída para o asfalto, proporcionando dignidade aos residentes na parte inferior e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

assegurando mobilidade urbana, segurança e melhores condições de tráfego para pedestres e veículos.

Art. 2º. Em contrapartida, o Sr. Elito Zini, brasileiro, casado, agricultor, nascido em [REDACTED], inscrito no CPF nº 234 [REDACTED] 20, residente e domiciliado na Rua Dom Carloto, [REDACTED] Centro, Espera Feliz/MG, e/ou o Loteamento Novo Horizonte, de propriedade da empresa Loteamento Novo Horizonte Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.196.370/0001-09, estabelecida nesta cidade, representada por suas sócias-quotistas Elida Nunes Zini, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 074 [REDACTED] 04, CI nº 14. [REDACTED] 82 SSP/MG, residente na Rua Dom Carloto, [REDACTED] Centro, Espera Feliz/MG, e Ludimila Nunes Zini Mondino, brasileira, casada, empresária, CPF nº 050 [REDACTED] -03, residente na Rua Genésio de Assis Marinho, [REDACTED], Centro, Espera Feliz/MG, efetuarão:

I - A doação de área de 5.000m<sup>2</sup>, localizada nas proximidades do Trevo de Espera Feliz/MG, para a construção de um Frigorífero/Abatedouro Municipal, pelo município de Espera Feliz, em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme reunião registrada nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0242.0181189.2025-91, nos projetos arquitetônicos em anexo;

II - A doação de área de 4.000m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Novo Horizonte, saída de Espera Feliz/MG, lado esquerdo, sentido Carangola, localizada em área de expansão urbana, destinada à construção de uma Rodoviária Municipal, podendo também ser utilizada para a instalação da Secretaria Municipal de Obras ou outro projeto de relevante interesse público municipal;

III - A delimitação das áreas descritas nos incisos I e II no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a fim de preservar os locais;

IV - A doação de uma área de 10.000 m<sup>2</sup> adjacentes à entrada do Parque Municipal Aldo Luiz Goulart e ao lado da BR-242, cuja localização exata será fornecida pelo município.

V - A transmissão da documentação pertinente será efetivada somente após a conclusão integral da execução de toda a infraestrutura pelo Município, ocasião em que as respectivas áreas serão formalmente transferidas e incorporadas ao patrimônio público municipal.

VI - Aporte financeiro de R\$500.000 (quinhentos mil reais) até 10 de março de 2026, destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Espera Feliz para estruturação do Parque Municipal Aldo Luiz Goulart,

Art. 3º. As obrigações assumidas pelas partes constarão de Termo de Compromisso ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Convenção, que integrará o presente ato legislativo e terá força executiva, podendo ser objeto de cobrança judicial em caso de descumprimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 17 de setembro de 2025**

OZIEL GOMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 17/09/25

Art. 86 Lei Orgânica

*Costa*  
Visto